



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de setembro de 2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 03 de setembro de 2026 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03 de setembro de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília, DF

O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na rua Pará, nº 3.227, bairro Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, SP, TORNA PÚBLICA, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço**” **por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **09 (nove) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	006.007.032	1	SER	Contratação de empresa, especializada para o fornecimento e transporte de alimentação para equipe de arbitragem e pessoal de apoio, que inclui café da manhã, almoço, lanche e jantar, sendo 1.200 (mil e duzentas) refeições diárias, no período de 11 dias para os Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva, que será realizado em Votuporanga. Incluso na contratação desta alimentação toda a mão de obra, gás e material para o fornecimento da alimentação. Não está incluso o local, água e luz
02	02	006.007.034	1	SER	Contratação de empresa, especializada em mão de obra no serviço de limpeza (faxina), para locais de competições, comitês e alojamentos da arbitragem durante os jogos regionais, de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
03	03	030.001.202	1	SER	Contratação de empresa para serviço de locação de equipamentos de informática sendo: Notebooks e Impressoras Laser, incluso toner, instalação, configuração e assistência técnica durante o evento para atender o Comitê Dirigente durante os Jogos Regionais
04	04	006.023.077	1	SER	Contratação de empresa por empreitada global, de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para instalação e adaptação de rede hidráulica em banheiros masculinos e femininos de até 59 locais utilizados como alojamentos, incluindo instalação de no mínimo 6 pontos de água para chuveiros por local, instalação e retirada de duchas, fornecimento de materiais, assistência e manutenção durante 11 dias e posterior retirada dos materiais, com restituição dos locais às condições originais



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
05	05	006.023.078	1	SER	Contratação de empresa por empreitada global, incluindo mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para instalação e adaptação de rede elétrica trifásica em banheiros masculinos e femininos de até 59 locais utilizados como alojamentos, incluindo instalação de no mínimo 6 pontos de energia para chuveiros por local, fornecimento de materiais, assistência e manutenção durante 11 dias e posterior retirada dos materiais, com restituição dos locais às condições originais
06	06	060.005.017	30	SER	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem destinados ao atendimento e suporte nas praças esportivas e locais de competição durante a realização de eventos esportivos, com profissionais habilitados e jornada de 8 horas, conforme necessidade e programação do evento
07	07	021.001.064	10	SER	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância Tipo B, equipada para atendimento de urgência e emergência, com equipe composta por 1 motorista e 1 enfermeiro, durante o evento, conforme programação das modalidades esportivas
08	08	030.005.002	320	H	Prestação de serviço de ambulância tipo "D" (UTI Móvel de Suporte Avançado) contendo: médico, enfermeiro, socorrista, itens básicos e medicamentos necessários para o atendimento
09	09	006.007.038	1	SER	Contratação de empresa especializada em gerenciamento esportivo para planejamento, coordenação, organização e execução operacional de evento esportivo, incluindo apoio administrativo, logístico e técnico às modalidades, recepção das delegações, suporte ao Comitê Organizador, elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas e apoio à gestão das atividades durante o evento esportivo
10	10	006.001.063	30	SER	Serviço de Serralheria (soldas, pinturas, consertos etc.)
11	11	006.010.390	1	SER	Contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra, destinada à execução de serviços gerais, incluindo carregamento de cargas, montagem e desmontagem de equipamentos esportivos, distribuição de materiais de limpeza, movimentação e colocação de areia, montagem e desmontagem de barracas, distribuição de mesas e cadeiras e atividades correlatas, com disponibilização de no mínimo 20 profissionais, durante o evento esportivo, em dois turnos, com jornada de 8 horas diárias

1.4. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para os ITENS e para este haverá etapa de lances.

1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o ITEM de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.6. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas.

1.7. Os serviços que compõem os ITENS deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo no mercado nacional e as normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital, tais como, seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga, SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime Microempresas - ME/Empresas de Pequeno Porte - EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

b) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. **No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a” e “b” do ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);



e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via “chat” no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no “chat”.

8.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo PREGOEIRO(A) no “chat” para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64)**.

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.6. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, *caput* da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista), e do item 8.17 (Qualificação Econômico-Financeira) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. DA VISTORIA – FACULTATIVA – se atentar para as informações abaixo:

8.12.1. Considerando que na presente contratação a **avaliação prévia do local de execução é imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante **deve atestar, sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de objeto licitado, assegurado **a ele o direito de realização de vistoria prévia** até um dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

8.12.1.1. O licitante que **optar por realizar vistoria** prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.1.2. O licitante receberá comprovante da realização da vistoria, que será fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, e obrigatoriamente deverá ser apresentado na **sessão pública do pregão eletrônico por meio da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

8.12.1.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **declaração formal assinada por representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que DEVERÁ ser apresentada por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL na sessão pública do pregão eletrônico**.

8.13. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.13.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13.2. **No caso de inabilitação, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME/ Empresas de Pequeno Porte – EPPs, haverá nova verificação de ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**



8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exclusivamente para o **Item “1” da tabela** deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.15. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

8.15.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, SP, apresentar também desta (s);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** ou pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**



c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnico-Operacional será comprovada mediante:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, considerando a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

Exclusivamente para o Item 9 - Gerenciamento esportivo deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior devidamente registrado no conselho profissional (CREF – Conselho Regional de Educação Física).

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, dentro do prazo de validade.

8.18.1 Documento de VISTORIA será comprovado mediante apresentação:

a) **Comprovante da realização da vistoria** fornecido pela Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, ou;

b) **Declaração formal** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por **representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**

8.19. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

a) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

c) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



d) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante** elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19 e 8.18.1 “b”) e as DECLARAÇÕES para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta;

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do Contrato;

g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP.

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga, SP.

14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. O Licitante vencedor do certame deverá iniciar a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, e realizar os serviços durante os 88º Jogos Abertos do Interior, **no período de 8 a 18 de outubro de 2026, correspondente aos 11 (onze) dias de realização do evento**, conforme cronograma específico de cada modalidade (os locais e a programação poderão sofrer alterações em razão de ajustes logísticos, técnicos ou operacionais, sendo eventuais mudanças previamente comunicadas à contratada, conforme as necessidades do evento), de acordo com o edital e seus anexos, sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Contrato.

18.2. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas decorrentes das entregas dos bens e das prestações dos serviços do objeto da licitação.

18.3. Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância do responsável da Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, da área demandante.



19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente as execuções dos serviços contratados, a fim de verificar o seu desenvolvimento e se estão sendo observados as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência – Anexo I, e no Contrato e proposta, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições das prestações dos serviços, no todo ou em parte, a empresa deverá, refazer-los e ou adequá-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de recorrer à empresa Contratada em caso de verificação posteriores de irregularidades ou má prestações dos serviços.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga, SP.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga, SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. Será em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. A Contratada deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.

21.1.3. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar



consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender às despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 5 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1711	02.15.02	27.812.0036.2087	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
			3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
			3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
			3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
			3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
			3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cód. Aplic.	100.357	Jogos Abertos 2026



23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília, DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Jornal de



Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 18 de agosto de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal da Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

GESTOR CONTRATUAL: Jhônatas Dias da Silva - CPF nº 379.XXX.XXX-58. Cargo: Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

FISCAL CONTRATUAL: Rodrigo Brandão de Freitas, inscrito no CPF nº 216.XXX.XXX-90, Cargo: Chefe de Departamento de Suporte Administrativo.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	006.007.032	1	SER	Contratação de empresa, especializada para o fornecimento e transporte de alimentação para equipe de arbitragem e pessoal de apoio que inclui café da manhã, almoço, lanche e jantar, sendo 1.200 (Mil e duzentas) refeições diárias, no período de 11 dias para os Jogos Regionais da 6ª Região Esportiva que será realizado em Votuporanga. Incluso na contratação desta alimentação toda a mão de obra, gás e material para o fornecimento da alimentação. Não está incluso o local, água e luz	374.377,47	374.377,47
02	02	006.007.034	1	SER	Contratação de empresa, especializada em mão de obra no serviço de limpeza (faxina), para locais de competições, comitês e alojamentos da arbitragem durante os jogos regionais, de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	85.312,75	85.312,75
03	03	030.001.202	1	SER	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos de informática sendo: Notebooks e Impressoras Laser, incluso toner, instalação, configuração e assistência técnica durante o evento para atender o Comitê Dirigente durante os Jogos Regionais	41.470,11	41.470,11
04	04	006.023.077	1	SER	Contratação de empresa por empreitada global, de mão de obra especializada, materiais e equipamentos para instalação e adaptação de rede hidráulica em banheiros masculinos e femininos de até 59 locais utilizados como alojamentos, incluindo instalação de no mínimo 6 pontos de água para chuveiros por local, instalação e retirada de duchas, fornecimento de materiais, assistência e manutenção durante 11 dias e posterior retirada dos materiais, com restituição dos locais às condições originais	68.715,23	68.715,23
05	05	006.023.078	1	SER	Contratação de empresa por empreitada global, incluindo mão de obra especializada, materiais e equipamentos, para instalação e adaptação de rede elétrica trifásica em banheiros masculinos e femininos de até 59 locais utilizados como alojamentos, incluindo instalação de no mínimo 6 pontos de energia para chuveiros por local, fornecimento de materiais, assistência e manutenção durante 11 dias e posterior retirada dos materiais, com restituição dos locais às condições originais	71.690,20	71.690,20



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
06	06	060.005.017	30	SER	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de enfermagem destinados ao atendimento e suporte nas praças esportivas e locais de competição, durante a realização de eventos esportivos, com profissionais habilitados e jornada de 8 horas, conforme necessidade e programação do evento	241,67	7.250,10
07	07	021.001.064	10	SER	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ambulância Tipo B, equipada para atendimento de urgência e emergência, com equipe composta por 1 motorista e 1 enfermeiro, durante o evento, conforme programação das modalidades esportivas	2.712,27	27.122,70
08	08	030.005.002	320	H	Prestação de serviço de ambulância tipo "D" (UTI Móvel de Suporte Avançado) contendo: médico, enfermeiro, socorrista, itens básicos e medicamentos necessários para o atendimento	419,19	134.140,80
09	09	006.007.038	1	SER	Contratação de empresa especializada em gerenciamento esportivo para planejamento, coordenação, organização e execução operacional de evento esportivo, incluindo apoio administrativo, logístico e técnico às modalidades, recepção das delegações, suporte ao Comitê Organizador, elaboração de cronogramas, acompanhamento das demandas e apoio à gestão das atividades durante o evento esportivo	63.341,21	63.341,21
10	10	006.001.063	30	SER	Serviço de Serralheria (soldas, pinturas, consertos, etc)	155,94	4.678,20
11	11	006.010.390	1	SER	Contratação de empresa especializada, para disponibilização de mão de obra, destinada à execução de serviços gerais, incluindo carregamento de cargas, montagem e desmontagem de equipamentos esportivos, distribuição de materiais de limpeza, movimentação e colocação de areia, montagem e desmontagem de barracas, distribuição de mesas e cadeiras e atividades correlatas, com disponibilização de no mínimo 20 profissionais, durante o evento esportivo, em dois turnos, com jornada de 8 horas diárias	95.000,00	95.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 973.098,77	

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo telefone (17) 3405.9700 – ramal 9847.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) pelo telefone **(17) 3426-1200**, salientando que a **plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e/ou impugnações.**

1.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o item deste procedimento é classificado como SERVIÇO COMUM.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Prazo de Execução: os serviços serão executados em conformidade com o cronograma oficial dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, com as Ordens de Serviço, as escalas de atendimento e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cuja realização ocorrerá predominantemente no período de **8 a 18 de outubro de 2026**, correspondente aos 11 (onze) dias de realização do evento, sem prejuízo das atividades preparatórias, de instalação, montagem, configuração, testes, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, recomposição dos locais e apresentação de relatórios.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Votuporanga sediará os 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, evento esportivo de grande porte, com duração prevista de 11 (onze) dias e participação de atletas, dirigentes,

comissões técnicas, equipes de arbitragem, profissionais de apoio e delegações de diversos municípios do Estado de São Paulo.

2.2. A realização do evento exige ampla estrutura administrativa, técnica, operacional, logística e assistencial, envolvendo diversos locais de competição, alojamentos, Comitês e atividades simultâneas.

2.3. O problema a ser solucionado consiste na insuficiência da estrutura própria da Administração Municipal para executar integralmente todos os serviços necessários à preparação e realização dos Jogos, considerando a quantidade de demandas, a necessidade de profissionais especializados e a limitação de servidores, equipamentos e recursos disponíveis.

2.4. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de alimentação, limpeza e conservação, locação e suporte de equipamentos de informática, instalações hidráulicas e elétricas temporárias, enfermagem, disponibilização de ambulâncias dos tipos B e D, gerenciamento esportivo, confecção de pódios e apoio operacional.

2.5. A contratação busca assegurar condições adequadas de alimentação, higiene, atendimento emergencial, suporte técnico, funcionamento dos alojamentos e locais de competição, bem como a organização, continuidade e adequado suporte às atividades esportivas e operacionais.

2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a medida é necessária para garantir a realização do evento de forma eficiente, segura e organizada, atendendo adequadamente aos participantes e assegurando o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município de Votuporanga como sede dos Jogos Abertos do Interior.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários à preparação, organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", no Município de Votuporanga, SP, conforme as características, quantidades, períodos e locais definidos no Termo de Referência e no cronograma oficial do evento.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento e transporte de alimentação; serviços de limpeza e conservação; locação, instalação e suporte de equipamentos de informática; instalações hidráulicas e elétricas temporárias nos alojamentos; serviços de enfermagem; disponibilização de ambulâncias dos tipos B e D; gerenciamento esportivo; confecção de pódios; e serviços de apoio operacional.

3.3. Os serviços deverão ser executados por empresas com capacidade técnica e operacional compatível com cada atividade, mediante disponibilização de profissionais qualificados, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

3.4. A solução deverá abranger, conforme a natureza de cada serviço, as etapas de planejamento, mobilização, fornecimento, instalação, montagem, configuração, testes, operação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada dos materiais e recomposição dos locais após o encerramento do evento.

3.5. Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, configurados e conectados em rede, incluindo impressoras, adaptadores, repetidores, suprimentos e demais acessórios necessários. A contratada deverá prestar suporte técnico presencial durante o evento, realizar manutenções preventivas e corretivas e substituir os equipamentos que apresentarem falhas, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.6. As instalações hidráulicas e elétricas temporárias deverão ser executadas por profissionais qualificados, com fornecimento de todos os materiais necessários, realização de testes de funcionamento e manutenção durante o período dos Jogos. Após o evento, as contratadas deverão retirar as instalações provisórias e recompor os locais nas condições em que foram disponibilizados.

3.7. Os pódios deverão ser confeccionados com materiais adequados, apresentando estabilidade, resistência, segurança e acabamento compatível com sua utilização nas cerimônias de premiação, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. Os serviços de alimentação, limpeza, enfermagem, ambulâncias, apoio operacional e gerenciamento esportivo deverão ser prestados de acordo com as escalas, jornadas, modalidades e locais estabelecidos, assegurando a substituição de profissionais ausentes e a correção tempestiva de ocorrências que possam comprometer a execução.

3.9. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o atendimento integrado das necessidades operacionais, técnicas, assistenciais e logísticas dos Jogos, garantindo condições adequadas de alimentação, higiene, atendimento emergencial, funcionamento dos alojamentos, suporte tecnológico e organização das competições.

3.10. Solução escolhida Simples/Única, uma vez que todas as necessidades para a execução do serviço já se encontram na solicitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta.

4.1.2. Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis.

4.1.3. Cabe à empresa contratada cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições gerais de execução

5.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma oficial dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, com as Ordens de Serviço, as escalas de atendimento e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.1.2. A execução ocorrerá predominantemente **no período de 8 a 18 de outubro de 2026, correspondente aos 11 (onze) dias de realização do evento**, sem prejuízo das atividades preparatórias, de instalação, montagem, configuração, testes, manutenção, desmontagem, retirada de materiais, recomposição dos locais e apresentação de relatórios.

5.1.3. O Item 11 – Serviços de Apoio Operacional será executado durante 12 (doze) dias, conforme cronograma da Administração, abrangendo as atividades preparatórias a partir de 7 de outubro de 2026.

5.1.4. A solicitação dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento da Nota de Empenho preferencialmente por meio eletrônico, contendo, conforme a natureza do item:

- a) Local de execução;
- b) Data e horário;
- c) Período de atendimento;
- d) Quantitativo solicitado;
- e) Responsáveis pelo acompanhamento;
- f) Escala ou cronograma;
- g) Demais orientações necessárias.

5.1.5. Os quantitativos diários, a distribuição dos profissionais, os locais e os horários poderão variar de acordo com o cronograma das modalidades esportivas, a ocupação dos alojamentos e as necessidades operacionais do evento, respeitados os quantitativos máximos contratados.

5.1.6. Quando relacionados aos alojamentos, os serviços poderão ser prestados em unidades escolares localizadas no Município de Votuporanga, SP, e, caso necessário para atendimento da demanda do evento, em unidades situadas em municípios próximos, em um raio de até 30 km, mediante indicação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.1.7 Todos os custos com transporte, deslocamento, alimentação dos profissionais, mão de obra, encargos, tributos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais, ferramentas, veículos, instalação, manutenção, assistência técnica, desmontagem, retirada e demais recursos necessários deverão estar incluídos nos preços contratados, sem pagamento adicional pela Administração.

5.1.8. As contratadas deverão indicar preposto responsável pela coordenação da execução e pela interlocução com a fiscalização, mantendo canal de comunicação disponível durante os períodos de prestação dos serviços.

5.1.9. Os profissionais deverão comparecer devidamente uniformizados, identificados, capacitados e equipados, devendo observar as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e conduta aplicáveis.

5.1.10. A contratada deverá substituir, sem prejuízo da continuidade da execução, qualquer profissional ausente, incapacitado, inadequadamente uniformizado ou cuja conduta ou desempenho sejam incompatíveis com as obrigações contratadas.

5.1.11. A contratada responderá pelos danos causados aos imóveis, equipamentos, bens públicos ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais, devendo providenciar a reparação ou recomposição correspondente.

5.1.12. Qualquer ocorrência capaz de comprometer o cronograma, a segurança ou a continuidade dos serviços deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada das providências corretivas adotadas.



5.2. Item 01 – Fornecimento e transporte de alimentação

5.2.1. A contratada deverá fornecer e transportar 17.150 (dezesete mil cento e cinquenta) refeições, distribuídas entre café da manhã, almoço, lanche e jantar, destinadas às equipes de arbitragem, ao pessoal de apoio e ao corpo técnico da cidade-sede.

5.2.2. O fornecimento ocorrerá durante 11 (onze) dias, conforme quantitativos diários, locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2.3. Os quantitativos de cada tipo de refeição poderão variar diariamente conforme as escalas das equipes e os horários das competições, sem alteração do quantitativo total contratado.

5.2.4. A Administração encaminhará previamente a programação contendo os tipos de refeições, quantitativos, horários e pontos de entrega, podendo promover ajustes decorrentes de alterações no cronograma esportivo.

5.2.5. A contratada deverá:

- a) Preparar, acondicionar, transportar e distribuir os alimentos em condições adequadas de higiene e conservação;
- b) Utilizar embalagens próprias para alimentos, resistentes, íntegras e adequadas à manutenção da temperatura;
- c) Utilizar recipientes térmicos e veículos apropriados ao transporte;
- d) Cumprir rigorosamente os horários de entrega;
- e) Fornecer talheres, guardanapos, embalagens e demais itens necessários ao consumo, quando aplicável;
- f) Manter os alimentos protegidos contra contaminação durante o preparo, transporte e distribuição;
- g) Disponibilizar profissionais uniformizados e identificados;
- h) Observar as normas sanitárias aplicáveis;
- i) Substituir imediatamente refeições entregues em desacordo, danificadas, contaminadas, com temperatura inadequada ou impróprias para consumo;
- j) Manter controle diário das quantidades entregues, mediante recibo ou relatório assinado pelo responsável indicado pela Administração.

5.2.6. Os cardápios deverão apresentar variedade e composição compatíveis com o tipo de refeição, devendo ser previamente apresentados à Administração para conhecimento e acompanhamento.

5.2.7. Não será admitido o reaproveitamento de alimentos preparados ou distribuídos em período anterior, nem a entrega de produtos com validade vencida, embalagem violada ou condições inadequadas de consumo.

5.2.8. Quando previamente informado pela Administração, a contratada deverá observar eventuais restrições alimentares dos destinatários, desde que compreendidas nas condições e quantitativos contratados.

5.2.9. A medição será realizada com base nas refeições efetivamente entregues e aceitas, mediante registros diários de quantitativo, tipo, local e horário.

5.3. Item 02 – Serviços de limpeza e conservação

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar 15 (quinze) profissionais por dia, durante 11 (onze) dias, com jornada individual de 8 (oito) horas, assegura o horário de descanso previsto em legislação trabalhista, para atendimento dos locais de competição, Comitês e alojamentos da arbitragem.

5.3.2. Os profissionais serão distribuídos entre até 59 (cinquenta e nove) locais, conforme escala elaborada pela Administração, não significando a permanência simultânea de equipe em todos os locais.

5.3.3. A distribuição poderá ocorrer em diferentes horários ou turnos, respeitada a jornada individual contratada e as necessidades de cada local.

5.3.4. Os serviços compreenderão, conforme aplicável:

- a) Varrição e lavagem de pisos;
- b) Limpeza e desinfecção de banheiros, vestiários e áreas de banho;
- c) Limpeza de salas, corredores, arquibancadas, áreas administrativas e espaços comuns;
- d) Limpeza de mesas, cadeiras, bancadas, portas, vidros e superfícies acessíveis;
- e) Recolhimento, acondicionamento e encaminhamento dos resíduos aos pontos definidos pela Administração;
- f) Substituição de sacos de lixo;
- g) Limpeza antes, durante e após as atividades;
- h) Atendimento de ocorrências emergenciais, como derramamentos, sujeiras excessivas ou necessidade de desinfecção;
- i) Manutenção dos ambientes em condições adequadas de higiene, salubridade e utilização.

5.3.5. A contratada deverá fornecer os produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução, incluindo, conforme aplicável, detergentes, desinfetantes, produtos sanitizantes, vassouras, rodos, baldes, panos, escovas, sacos para resíduos, carrinhos, placas de sinalização e equipamentos de proteção.

5.3.6. Os produtos utilizados deverão ser regularizados, adequados às superfícies e ambientes e empregados conforme as instruções dos fabricantes.

5.3.7. A contratada deverá manter encarregado ou preposto responsável pela distribuição das atividades, controle de presença, verificação dos materiais e comunicação com a fiscalização.

5.3.8. A ausência de profissional deverá ser suprida de forma imediata, sem redução do quantitativo diário contratado.

5.3.9. A contratada deverá apresentar controle diário de presença, horários, locais atendidos e ocorrências verificadas.

5.4. Item 03 – Locação, instalação e suporte de equipamentos de informática

5.4.1. A contratada deverá fornecer, em regime de locação temporária:

- a) 25 (vinte e cinco) notebooks;
- b) 15 (quinze) impressoras multifuncionais a laser;
- c) Adaptadores USB wireless;
- d) Repetidores e receptores de Wi-Fi necessários;
- e) Toners e demais suprimentos necessários ao funcionamento;
- f) Cabos, fontes, extensões, conectores e demais acessórios indispensáveis.

5.4.2. Os equipamentos serão destinados ao Comitê Dirigente e às competições de Atletismo, Damas, Capoeira, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo e Xadrez.

5.4.3. A contratada deverá realizar:

- a) Transporte e entrega dos equipamentos;
- b) Montagem e instalação nos locais indicados;
- c) Configuração dos notebooks;
- d) Configuração e conexão à rede disponibilizada no local;
- e) Compartilhamento das impressoras com os computadores correspondentes;
- f) Testes de funcionamento e conectividade;
- g) Orientação inicial aos usuários indicados;
- h) Manutenção preventiva e corretiva;
- i) Reposição de toner e demais suprimentos;
- j) Substituição de equipamentos defeituosos;
- k) Desmontagem, retirada e conferência ao final do evento.

5.4.4. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sem danos que comprometam sua utilização, acompanhados de todos os acessórios necessários.

5.4.5. A contratada deverá concluir a instalação com antecedência suficiente para a realização de testes pela Administração e correção de eventuais falhas antes do início das competições.

5.4.6. A contratada deverá manter serviço de plantão técnico presencial no Comitê Dirigente durante o período de funcionamento do evento, sem prejuízo do atendimento aos demais locais.

5.4.7. Os chamados técnicos deverão ser atendidos com prioridade, devendo os equipamentos que não puderem ser reparados no local ser substituídos sem interrupção relevante das atividades.

5.4.8. A contratada será responsável pela segurança lógica das configurações realizadas e deverá remover, após autorização da Administração, os dados e configurações institucionais eventualmente armazenados nos equipamentos ao final da execução.

5.4.9. A disponibilização do acesso ou link de internet somente integrará o objeto quando expressamente prevista na planilha ou na Ordem de Serviço, cabendo à contratada, em qualquer hipótese, executar a configuração dos equipamentos na infraestrutura indicada pela Administração.

5.5. Item 04 – Instalações hidráulicas temporárias nos alojamentos

5.5.1. A contratada deverá executar a instalação e adaptação temporária da rede hidráulica nos banheiros masculinos e femininos de até 51 (cinquenta e uma) escolas e 8 (oito) salões destinados ao alojamento das delegações.

5.5.2. Em cada local deverão ser disponibilizados no mínimo 6 (seis) pontos hidráulicos para chuveiros, sendo:

- a) No mínimo 3 (três) pontos no banheiro feminino;
- b) No mínimo 3 (três) pontos no banheiro masculino.

5.5.3. Quantidade superior somente poderá ser exigida quando previamente indicada pela Administração e devidamente contemplada na planilha quantitativa ou na correspondente Ordem de Serviço.

5.5.4. Antes da execução, a contratada deverá vistoriar cada imóvel, verificar os pontos de abastecimento, pressão disponível, condições da rede existente, locais de passagem das tubulações e condições de escoamento.

5.5.5. O serviço deverá incluir todo o material, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, incluindo:

- a) Tubulações;
- b) Conexões;
- c) Registros;
- d) Válvulas;
- e) Adaptadores;
- f) Suportes e fixadores;
- g) Vedações;
- h) Chuveiros ou duchas;

- i) Materiais de acabamento;
- j) Demais componentes indispensáveis ao funcionamento.

5.5.6. As instalações deverão:

- a) Apresentar fixação segura;
- b) Permitir a utilização simultânea dos chuveiros;
- c) Evitar vazamentos e desperdícios;
- d) Não obstruir rotas de circulação ou saídas;
- e) Não causar danos desnecessários às estruturas existentes;
- f) Permitir manutenção e fechamento individualizado ou setorizado, sempre que tecnicamente possível.

5.5.7. Após a instalação, deverão ser realizados testes de estanqueidade, pressão, vazão e funcionamento, com correção das falhas antes da liberação para uso.

5.5.8. Durante o evento, a contratada deverá manter equipe disponível para assistência e manutenção corretiva, inclusive para eliminação de vazamentos, desobstruções, substituição de componentes e restabelecimento do funcionamento.

5.5.9. Ao final do evento, a contratada deverá retirar as instalações provisórias, chuveiros, tubulações aparentes e demais materiais, realizando a limpeza e a recomposição dos locais nas condições em que foram recebidos.

5.5.10. Quando exigível, a execução deverá contar com profissional habilitado e respectivo documento de responsabilidade técnica.

5.6. Item 05 – Instalações elétricas temporárias nos alojamentos

5.6.1. A contratada deverá executar a instalação e adaptação temporária da rede elétrica destinada ao funcionamento dos chuveiros nos banheiros masculinos e femininos das unidades utilizadas como alojamentos.

5.6.2. Em cada local deverão ser disponibilizados no mínimo 6 (seis) pontos elétricos para chuveiros, sendo:

- a) No mínimo 3 (três) pontos no banheiro feminino;
- b) No mínimo 3 (três) pontos no banheiro masculino.

5.6.3. Quantidade superior somente poderá ser exigida quando previamente indicada pela Administração e contemplada na planilha quantitativa ou na Ordem de Serviço.

5.6.4. Antes da execução, a contratada deverá realizar levantamento técnico para verificar:

- a) Tensão disponível;
- b) Capacidade de carga da instalação existente;
- c) Padrão de entrada;
- d) Condições dos quadros elétricos;
- e) Aterramento;
- f) Potência dos chuveiros;
- g) Necessidade de novos circuitos, quadros ou dispositivos de proteção.

5.6.5. O serviço deverá incluir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, inclusive:

- a) Cabos elétricos devidamente dimensionados;
- b) Eletrodutos e canaletas;
- c) Quadros elétricos provisórios;
- d) Disjuntores;
- e) Dispositivos diferenciais residuais;
- f) Dispositivos de proteção;
- g) Conectores e terminais;
- h) Sistemas de aterramento;
- i) Suportes e fixações;
- j) Identificação dos circuitos;
- k) Demais componentes necessários ao funcionamento seguro.

5.6.6. A instalação deverá ser dimensionada conforme a potência dos equipamentos e a capacidade elétrica do imóvel, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.6.7. Não serão admitidas emendas improvisadas, condutores expostos, sobrecarga de circuitos, instalações sem proteção, conexões inadequadas ou quaisquer condições que ofereçam risco de choque elétrico, curto-circuito, incêndio ou danos ao imóvel.

5.6.8. Após a conclusão, deverão ser realizados testes de funcionamento, continuidade, isolamento, proteção, aterramento e acionamento simultâneo dos chuveiros.

5.6.9. A instalação somente será liberada para uso após inspeção e aprovação do responsável técnico e da fiscalização.

5.6.10. Durante o evento, a contratada deverá prestar assistência e manutenção, realizando o atendimento imediato de falhas, desarmes, aquecimentos, interrupções ou situações de risco.

5.6.11. Após o encerramento dos Jogos, a contratada deverá desligar, desmontar e retirar as instalações provisórias, recompondo os locais e os componentes anteriormente existentes.



5.6.12. A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados e, quando exigível, acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica.

5.7. Item 06 – Serviços de enfermagem

5.7.1. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional de enfermagem devidamente habilitado para cada plantão de 8 (oito) horas, assegura o horário de descanso previsto em legislação trabalhista, conforme a seguinte distribuição:

- a) Biribol: 2 plantões;
- b) Ginástica Artística: 4 plantões;
- c) Ginástica Rítmica: 4 plantões;
- d) Futebol: 5 plantões;
- e) Tênis: 7 plantões;
- f) Voleibol: 4 plantões;
- g) Vôlei de Praia: 4 plantões.

5.7.2. O quantitativo corresponde a 30 (trinta) plantões de 8 (oito) horas.

5.7.3. Os locais, datas e horários serão informados no cronograma ou na Ordem de Serviço.

5.7.4. O profissional deverá:

- a) Apresentar-se uniformizado e identificado;
- b) Possuir registro profissional válido;
- c) Permanecer no local durante todo o plantão;
- d) Prestar atendimento inicial em intercorrências;
- e) Realizar avaliação inicial e primeiros cuidados compatíveis com sua habilitação;
- f) Acionar a ambulância ou a rede de emergência quando necessário;
- g) Auxiliar as equipes médicas e de remoção;
- h) Registrar os atendimentos realizados;
- i) Manter comunicação com a coordenação do evento.

5.7.5. A contratada deverá fornecer materiais básicos de primeiros socorros, equipamentos de proteção e demais insumos necessários ao atendimento inicial, conforme as normas profissionais aplicáveis.

5.7.6. O profissional não poderá abandonar o posto sem substituição, salvo para acompanhamento de situação emergencial previamente comunicada.

5.7.7. Em caso de ausência ou impedimento, a substituição deverá ocorrer imediatamente por profissional com habilitação equivalente.

5.8. Item 07 – Ambulância Tipo B

5.8.1. A contratada deverá disponibilizar ambulância Tipo B, com equipe composta por:

- a) 1 (um) condutor socorrista;
- b) 1 (um) enfermeiro.

5.8.2. Serão realizados 10 (dez) plantões de 8 (oito) horas, assegura o horário de descanso previsto em legislação trabalhista, distribuídos da seguinte forma:

- a) Handebol: 3 plantões;
- b) Voleibol: 3 plantões;
- c) Basquetebol: 2 plantões;
- d) Futsal: 2 plantões.

5.8.3. A ambulância deverá permanecer posicionada no local indicado durante todo o período do plantão, abastecida, higienizada, regularizada e em condições imediatas de atendimento e remoção.

5.8.4. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, medicamentos e insumos correspondentes à classificação do veículo e necessários ao atendimento pré-hospitalar.

5.8.5. A equipe deverá apresentar-se com antecedência suficiente para vistoria e posicionamento antes do início das atividades.

5.8.6. A contratada deverá manter toda a documentação do veículo e dos profissionais regular e disponível para fiscalização.

5.8.7. Quando a ambulância precisar deixar o local para realizar transporte de paciente, a contratada deverá providenciar sua substituição ou cobertura, de forma a evitar a descontinuidade do serviço.

5.8.8. Em caso de pane, falha mecânica, indisponibilidade ou inadequação do veículo, deverá ser disponibilizada outra ambulância de categoria igual ou superior.

5.8.9. Todos os atendimentos e remoções deverão ser registrados em relatório, preservado o sigilo das informações pessoais e de saúde.

5.9. Item 08 – Ambulância Tipo D – UTI Móvel de Suporte Avançado

5.9.1. A contratada deverá disponibilizar ambulância Tipo D – UTI Móvel de Suporte Avançado, com equipe composta por:

- a) 1 (um) condutor socorrista;
- b) 1 (um) médico;
- c) 1 (um) enfermeiro.

5.9.2. Serão realizados 40 (quarenta) plantões de 8 (oito) horas, assegura o horário de descanso previsto em legislação trabalhista, distribuídos da seguinte forma:

- a) Atletismo: 3 plantões;
- b) Futebol de Campo: 7 plantões;
- c) Lutas: 11 plantões;
- d) Natação: 2 plantões;
- e) Ciclismo: 3 plantões;
- f) Plantão geral: 14 plantões.

5.9.3. Os 14 plantões gerais serão distribuídos conforme o cronograma e a avaliação das necessidades do evento, podendo haver atuação simultânea de mais de uma ambulância em determinados dias ou locais.

5.9.4. A ambulância deverá estar equipada com os materiais, equipamentos, medicamentos e insumos necessários ao suporte avançado, em quantidade suficiente e dentro dos respectivos prazos de validade.

5.9.5. A contratada deverá assegurar:

- a) Veículo regularizado, higienizado e em perfeito funcionamento;
- b) Equipe completa durante todo o plantão;
- c) Verificação prévia dos equipamentos e medicamentos;
- d) Disponibilidade imediata para atendimento e remoção;
- e) Comunicação com a coordenação do evento e a rede de saúde;
- f) Reposição dos insumos utilizados;
- g) Substituição do veículo ou de profissional em caso de indisponibilidade.

5.9.6. Quando houver remoção de paciente, a contratada deverá providenciar cobertura ou substituição, de modo a preservar a continuidade do atendimento no evento.

5.9.7. A equipe deverá registrar os atendimentos e remoções realizados, observando o sigilo profissional e a proteção dos dados pessoais.

5.10. Item 09 – Gerenciamento esportivo

5.10.1. A contratada deverá prestar serviço especializado de gerenciamento esportivo, abrangendo as fases preparatória, operacional e de encerramento dos Jogos.

5.10.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente dimensionada, coordenada por profissional responsável, contemplando apoio administrativo, logístico, técnico e operacional.

5.10.3. A execução compreenderá, no mínimo:

- a) Elaboração e consolidação do planejamento operacional;
- b) Análise do cronograma das modalidades;
- c) Organização das equipes de trabalho;
- d) Acompanhamento dos locais de competição;
- e) Apoio à recepção e orientação das delegações;
- f) Suporte ao Comitê Organizador e ao Comitê Dirigente;
- g) Acompanhamento das demandas administrativas e logísticas;
- h) Articulação entre os responsáveis pelas modalidades;
- i) Controle das informações operacionais;
- j) Acompanhamento de alterações de horários, locais e programação;
- k) Identificação e comunicação de ocorrências;
- l) Apoio na solução de problemas operacionais;
- m) Realização de reuniões de alinhamento;
- n) Elaboração de relatórios diários;
- o) Elaboração de relatório final das atividades.

5.10.4. A empresa deverá apresentar previamente:

Relação dos integrantes da equipe;
Identificação do coordenador geral;
Contatos dos responsáveis;
Plano de atuação;
Distribuição das funções;
Rotina de comunicação e registro de ocorrências.

5.10.5. A equipe deverá permanecer disponível durante os 11 (onze) dias do evento, nos horários estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das atividades preparatórias e posteriores.

5.10.6. A contratada não terá competência para praticar atos administrativos, aplicar penalidades esportivas, decidir recursos, alterar regulamentos ou substituir as atribuições próprias da Administração e do Comitê Organizador.

5.10.7. O relatório final deverá registrar as atividades executadas, ocorrências, providências adotadas, resultados e recomendações para encerramento do serviço.

5.11. Item 10 – Confeção de placas indicativas de colocação para premiação

5.11.1. A contratada deverá confeccionar e entregar 30 (trinta) placas indicativas de colocação para premiação, destinadas a serem posicionadas diretamente sobre o piso, à frente dos atletas durante as cerimônias

5.11.2. Cada peça deverá ser confeccionada em chapa metálica dobrada, em peça única, com a base de apoio formada pela dobra da extremidade inferior da própria chapa, de modo que permaneça estável e em posição adequada quando colocada diretamente sobre o piso.

5.11.3. Não serão admitidos pés, hastes, cavaletes, suportes, escoras ou reforços traseiros separados, devendo a sustentação da peça resultar exclusivamente de sua conformação e dobra.

5.11.4. A face frontal de cada peça deverá possuir dimensões aproximadas de 25 cm de largura por 35 cm de altura. A profundidade da dobra inferior deverá ser suficiente para proporcionar estabilidade, admitidas pequenas variações construtivas, desde que previamente aprovadas pela Administração.

5.11.5. As peças deverão apresentar:

- a) Estrutura resistente e estável;
- b) Acabamento uniforme;
- c) Tratamento anticorrosivo;
- d) Pintura ou acabamento metálico resistente;
- e) Bordas dobradas, arredondadas ou devidamente acabadas;
- f) Ausência de rebarbas, pontas ou partes cortantes;
- g) Superfície de fácil limpeza;
- h) Resistência adequada ao transporte, manuseio e uso repetido durante o evento.

5.11.6. A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, acabamento, transporte e entrega necessários à execução integral do item.

5.11.7. Antes da fabricação das demais unidades, a contratada deverá apresentar desenho técnico, protótipo ou primeira unidade produzida para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.11.8. As peças entregues em desacordo com as dimensões, numeração, estabilidade, acabamento ou demais especificações deverão ser corrigidas ou substituídas, sem custos adicionais para a Administração.

5.12. Item 11 – Serviços de apoio operacional

5.12.1. A contratada deverá disponibilizar 20 (vinte) profissionais no total, distribuídos em dois turnos, durante 12 (doze) dias, com jornada individual de 8 (oito) horas, assegura o horário de descanso previsto em legislação trabalhista.

5.12.2. A distribuição dos profissionais entre os turnos e locais será definida pela Administração conforme as necessidades diárias, sem que isso represente contratação de 20 profissionais por turno.

5.12.3. Os serviços compreenderão:

- a) Carga e descarga de materiais e equipamentos;
- b) Movimentação interna de materiais;
- c) Montagem e desmontagem de equipamentos esportivos que não exijam habilitação técnica específica;
- d) Distribuição de materiais de limpeza;
- e) Colocação, movimentação e retirada de areia;
- f) Montagem e desmontagem de barracas e estruturas simples;
- g) Distribuição, movimentação e organização de mesas e cadeiras;
- h) Apoio na organização dos locais de competição e alojamentos;
- i) Transporte manual de caixas, materiais esportivos e itens de apoio;
- j) Limpeza simples decorrente das atividades de montagem e movimentação;
- k) Demais atividades operacionais compatíveis com o objeto e com a capacidade dos profissionais.

5.12.4. Não poderão ser atribuídas aos profissionais atividades privativas de eletricitas, encanadores, profissionais de saúde, motoristas, operadores especializados ou outras funções que exijam habilitação específica.

5.12.5. A contratada deverá fornecer:

- a) Uniformes;
- b) Identificação funcional;
- c) Equipamentos de proteção individual;
- d) Ferramentas manuais e equipamentos auxiliares necessários;
- e) Preposto ou encarregado responsável pela distribuição das atividades.

5.12.6. Os profissionais permanecerão subordinados exclusivamente à contratada, cabendo ao preposto receber as orientações da fiscalização e organizar sua execução, de modo a evitar subordinação direta dos trabalhadores aos servidores municipais.

5.12.7. A contratada deverá manter controle diário de presença, horários, locais e atividades realizadas.

5.12.8. Ausências deverão ser supridas imediatamente, mantendo-se o quantitativo diário solicitado.

5.12.9. Os profissionais deverão observar técnicas seguras de movimentação de cargas, respeitando os limites individuais, utilizando equipamentos auxiliares sempre que necessário e evitando danos aos bens transportados.

5.12.10. A contratada responderá pelos danos causados aos imóveis, equipamentos, bens públicos ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais, devendo providenciar a reparação ou recomposição correspondente.

5.13. Acompanhamento e comprovação da execução

5.13.1. A execução será acompanhada por gestores e fiscais formalmente designados pela Administração.

5.13.2. As contratadas deverão fornecer os relatórios, controles de presença, comprovantes de entrega, registros de atendimento, checklists, termos de instalação, documentos técnicos e demais elementos necessários à comprovação da execução.

5.13.3. A fiscalização poderá recusar profissionais, materiais, equipamentos, refeições, veículos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou substituição.

5.13.4. O recebimento ou acompanhamento pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pela qualidade, segurança, regularidade e integral cumprimento das obrigações.

5.13.5. Os serviços somente serão considerados executados após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, incluindo, quando aplicável, desmontagem, retirada, limpeza, recomposição dos locais e apresentação dos documentos comprobatórios.

5.14. Condições de Entrega

5.14.1 Os serviços serão solicitados por e-mail pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do envio da NOTA DE EMPENHO.

5.14.2. Os serviços serão prestados de acordo com as condições deste termo, por conta e risco da empresa vencedora desta licitação conforme indicação da Secretaria Municipal de Esportes.

5.14.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive: equipamentos, operador e motorista, combustível, manutenção, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto da licitação.

5.14.4. As quantidades de serviços poderão aumentar ou diminuir conforme a necessidade, respeitados os limites legais.

5.14.5. A Secretaria de Esportes solicitará por e-mail a prestação de serviço com prazo no máximo para atendimento de 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento.

5.14.6. O recebimento do serviço do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local da prestação dos serviços.

5.15. O local específico da prestação do serviço será informado antecipadamente, juntamente com o envio da nota de empenho, de acordo com as necessidades e demandas da Secretaria de Esportes e Lazer. Materiais a serem disponibilizados.

5.16. No âmbito do contrato a ser estabelecido para locação de prancha para transporte de máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, pela Secretaria de Esportes, a responsabilidade pelos materiais necessários para a execução dos serviços é exclusiva da contratada. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

5.17. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.18. Informações sobre as distâncias a serem percorridas e as condições das estradas ou locais onde o transporte será realizado são essenciais para garantir que as pranchas fornecidas sejam adequadas para as condições específicas de operação.

5.19. É importante estar ciente dos requisitos de segurança e normas legais aplicáveis ao transporte de máquinas pesadas, garantindo que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente.

Especificação da garantia do serviço.

5.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. Preposto

6.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato;

6.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Solicitação de empenho prévio com quantidade prevista de fornecimento dos itens por período determinado.

6.13.1.1. Apoio e acompanhamento das áreas solicitantes.

6.13.1.2. Verificação dos recibos devidamente preenchidos e assinados para conferência dos itens entregue.

6.13.1.3. Recebimento, conferência e andamento das Notas Fiscais.

6.13.1.4. Verificação de aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações do contrato/ata de registro de preços por parte da contratada/detentora da ata.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o Atestado de pagamento gerado pelo Sistema de Gerenciamento da Secretaria de Esportes, atestando assim a qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade e quantidade dos serviços entregues a Secretaria de Esporte.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.16. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento

7.7. Forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4. A Contratada deverá informar conta bancária (da razão social) no corpo do documento fiscal.

7.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Antecipação de pagamento

7.8.1. A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Participação de Consórcio

8.2.1. A participação de empresas reunidas em consórcio será admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas nesta cláusula e nas demais disposições do edital.

8.2.2. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio, bem como a participação simultânea de empresa de forma isolada e como integrante de consórcio, na mesma licitação.

8.2.3. O consórcio deverá indicar, obrigatoriamente, empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração Pública, em todas as fases do certame e durante a execução contratual.

8.2.4. As empresas consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as participantes, contendo, no mínimo:

- a) denominação do consórcio;
- b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- c) composição do consórcio, com identificação das empresas consorciadas;
- d) definição das responsabilidades e atividades de cada consorciada;
- e) compromisso de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso vencedor do certame;
- f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual.

8.2.5. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, observadas as exigências mínimas previstas neste edital.

8.2.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos exigidos no edital relativos à comprovação de inexistência de falência ou insolvência civil.



8.2.7. As empresas consorciadas responderão solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licitação e da execução do contrato, inclusive quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios.

8.2.8. A Administração poderá exigir, como condição para a assinatura do contrato, a constituição formal de pessoa jurídica específica pelo consórcio vencedor, quando tal medida se mostrar necessária à adequada execução do objeto.

8.2.9. A inobservância de quaisquer das disposições relativas à participação em consórcio acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Caso seja empresário individual (EI) ou sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a cargo da Junta Comercial Estadual na respectiva sede.

b) Caso seja microempreendedor individual (MEI), deverá ser apresentado Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade em sítio oficial do Governo Federal (atualmente acessível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>).

c) Caso seja sociedade empresária (SE), deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, a cargo da Junta Comercial Estadual na respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Caso seja sociedade empresária estrangeira (SEE), deverá ser apresentada portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União (DOU) e arquivada na Junta Comercial Estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento no Brasil, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Caso seja sociedade simples (SS), deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Caso seja filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins onde opera, com averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins onde tem sede a matriz.

g) Caso seja sociedade cooperativa, deverá ser apresentada ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial Estadual ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual (conforme o artigo 107 da Lei Federal 5.764 de 1971).

Exclusivamente para o Item 1 da tabela, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

h) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, conforme órgão emissor.

l) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.3.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.2. Observação: de acordo com a Lei Federal 14.195 de 2021, artigo 41, "as empresas individuais de responsabilidade limitada [EIRELI] existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais [SLU] independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo".

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO ou pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.



8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado da sede do fornecedor.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DO ITEM, OPERACIONAL E/OU PROFISSIONAL)

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, considerando a natureza, as características e a complexidade dos serviços a serem executados.

Exclusivamente para o Item 9 - Gerenciamento esportivo, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior devidamente registrado no conselho profissional (CREF – Conselho Regional de Educação Física).

A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando exigível em razão das atividades objeto da contratação, mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, dentro do prazo de validade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 963.835,00 (novecentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 5 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
1711	02.15.02	27.812.0036.2087	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
			3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
			3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
			3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
			3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
			3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.2. Recursos Financeiros:

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cód. Aplic.	100.357	Jogos Abertos 2026

Prefeitura do Município de Votuporanga, SP, em 18 de agosto de 2026

JHÔNATAS DIAS DA SILVA

Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer

RODRIGO BRANDÃO DE FREITAS

Chefe de Departamento de Suporte Administrativo

MARCELLO ARENAS STRINGARI

Secretário Municipal de Esporte



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

A Empresa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº, com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração Complementar de VISTORIA:

i) de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) **Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, **datada e assinada** pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, com sede na rua Pará, nº 3.227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP**, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência – Anexo I**, proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que, para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. A CONTRATADA deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Será em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

5.3.2. **A Contratada deverá informar a conta bancária da sua razão social no corpo do documento fiscal.**

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, conforme previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, fixado pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, e realizar os serviços durante os 88º Jogos Abertos do Interior, **no período de 8 a 18 de outubro de 2026, correspondente aos 11 (onze) dias de realização do evento**, conforme cronograma específico de cada modalidade (os locais e a programação poderão sofrer alterações em razão de ajustes logísticos, técnicos ou operacionais, sendo eventuais mudanças previamente comunicadas à contratada, conforme as necessidades do evento), de acordo com o edital e seus anexos, sua proposta, inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Contrato., de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, **inclusive nos termos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, e Contrato.**

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;



- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 8.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
- 8.2.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
- 8.2.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega ou das prestações dos serviços.
- 8.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 8.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);



8.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21)
- IV. **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - (7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
 - (8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender às despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 5 de dezembro de 2025, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1711	02.15.02	27.812.0036.2087	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	02	100.357
			3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
			3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
			3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		
			3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
			3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ		

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Cód. Aplic.	100.357	Jogos Abertos 2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2026

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO IV
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - PROCESSO Nº 258/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação							Nº da Conta		
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento		
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual		
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda					RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor				
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa					Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro				